

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

Av. Carlos Gomes, n° 181 – Bairro Arigolândia Fone: DIATEC (69) 3901-3646 – <u>www.portovelho.ro.gov.br</u> CEP: 76801-006 – Porto Velho – RO

PORTARIA Nº.019/2010

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2010.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a): **CLEUSA CAMELLO**, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, matrícula nº.**43951**, RG nº. **189.511** SSP/AC e CPF nº.**567.606.632-68**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.099.2.297 — Manutenção das Sedes Administrativas dos distritos, sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 — Material de Consumo.

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1° será de 90 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2° do Decreto n°. 9.697 de 04/02/2006 e art. 8° da Instrução Normativa n°. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

Wilson Correia da Silva Secretário Municipal de Fazenda SEMFAZ



C. Gonçalves 16:50:54 10/02/2010